



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela **Portaria nº 018, de 05 de julho de 2022**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 02 de setembro de 2022, às 8:30 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis e complementos para veículos automotores, por meio integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a contratante, destinado a atender à Câmara Municipal de Linhares-ES, conforme Termo de Referência constante nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 003955/2022.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, no link <https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ou através de solicitações feitas ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. Até às **8:30 horas do dia 02 de setembro de 2022**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que apresentarem seus envelopes além do horário estipulado neste Preâmbulo serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis e complementos para veículos automotores, por meio integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a contratante, destinado a atender à Câmara Municipal de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência;
- B) Anexo II - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual;
- G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;
- H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu (s) Anexo (s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Linhares.

2.3 - Da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI nas licitações deverão ser observado os seguintes requisitos:

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A, juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, conforme modelo constante do Anexo VI, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a partir 02 DE MAIO DE 2022. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos V e VI, e documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, deverá protocolar na Câmara Municipal de Linhares Envelope A contendo ao menos a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs, Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, e documento oficial com foto do (a) responsável pela empresa, e os demais Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), sob pena de desclassificação.

3.3.1 - O ENVELOPE A torna-se obrigatório caso a licitante não se fizer representar por credenciado.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, **deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.

4.1.1 - Envelope A deverá conter os documentos de **CRENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a declaração de elaboração independente de proposta comercial conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ENVELOPE A - CRENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Câmara Municipal de Linhares auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Após a fase de credenciamento e declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de declarações (ENVELOPE A) e propostas comerciais (ENVELOPE B) apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Indicação DO DESCONTO sobre a taxa de administração, sendo o desconto proposto fixo e irremediável, em algarismo e por extenso para o serviço descrito no objeto deste edital, devendo nos preços informados já estar incluídos os impostos, taxas, seguros e garantia, bem, assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02**.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

desacordo.

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES, PARTINDO-SE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,00%, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOB A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 13 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; **ou** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro **ou** autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 1,00$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

7.2.4 – Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1 - A Contratada deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

7.2.5.2 - Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverá comprovar a prestação de serviços em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido. Serão considerados válidos os atestados apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado da entidade expedidora, Razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação.

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02).

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as



FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

8.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Linhares.

8.3 - A homologação do Pregão cabe ao Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Linhares.

8.4 - A COMPROVAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS SOMENTE SERÁ EXIGIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SENDO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mas a empresa licitante **PODERÁ**, na etapa da habilitação, comprovar o quantitativo de estabelecimentos comerciais conveniados, conforme a exigência do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.4.1 – A empresa habilitada, após a homologação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da rede de estabelecimentos conveniados.

9 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@camaralinhares.es.gov.br ou ainda entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

9.1.2 - As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

9.1.3 - Não serão aceitos envelopes enviados via correio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

- 9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas).
- 9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4** - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5** - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.
- 9.6** - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;
- 9.7** - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.
- 9.8** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3** - As razões do recurso e/ou das contrarrazões poderão ser protocoladas junto ao protocolo geral e desta Câmara Municipal, enviados por Correios e/ou e-mail.
- 10.3.1** – As razões do recurso e/ou das contrarrazões enviados pelos Correios, deverão ser destinados ao Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES. CEP 29900-220.
- 10.3.2** – A Câmara Municipal de Linhares não se responsabilizará por e-mails e/ou envios por meio dos Correios ou transportadoras, que não forem entregues dentro do prazo definido no item 10.1 deste edital.
- 10.3.3** - As razões do recurso e/ou das contrarrazões enviados por e-mail devem ser assinados eletronicamente em conformidade com as assinaturas digitais ICP-Brasil ou através do assinador SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) do Governo Federal.
- 10.4** - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, somente terá efeito suspensivo na forma do art. 109 da Lei 8666/93.
- 10.4.1** – As impugnações, esclarecimentos e demais formas de questionamentos de decisões



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

do pregoeiro e do Edital, não terão efeitos suspensivos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - Vide ITEM 14 do Termo de referência (ANEXO I)

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Vide ITEM 15 do Termo de Referência (ANEXO I)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

SUB-ELEMENTO: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

15 - DO CONTRATO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

16.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

16.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

16.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

16.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

16.3.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 16.1.2.

16.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

15.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

16.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I x ND x VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

16.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

16.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

16.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.9 - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

17 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 - Considerando o valor médio do combustível no estado do Espírito Santo de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) apurado em 30/06/2022 no site da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo), e considerando a frota máxima a ser utilizada pela CML, sendo 17 (dezessete) veículos para uso dos vereadores e 1 (um) veículo para uso geral, nas funções administrativas, estima-se um gasto mensal de aproximadamente R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) por veículo, resultando no gasto mensal estimado de aproximadamente R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), totalizando a estimativa de consumo de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses para toda a frota.

17.2 - Por tratar-se de estimativa, os valores acima (17.1) não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, podendo o mesmo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada ou alterações na taxa administrativa.

17.3 - O valor estimado global se refere a uma previsão de gasto, onde os referenciais para cada tipo de combustível e complemento são previsão de gasto, e não necessariamente obrigados a serem consumidos/utilizados pela Contratante nas mesmas quantidades, podendo ser maiores ou menores.

17.4 - Os licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero ou percentual negativo.

17.5 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

17.6 - Será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17.7 - Na taxa de administração ou desconto apresentada na proposta comercial devem estar incluídas todas as despesas e custos inerentes à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete, bem como transporte, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

17.8 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.9 – Serão admitidas as propostas com até dois zeros depois da vírgula.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Linhares.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço "licitacao@camaralinhares.es.gov.br"

18.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

18.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

18.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

18.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 18 de agosto de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) e disponibilização de rede credenciada de postos, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para a Contratante, destinado a atender a Câmara Municipal de Linhares.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos locados que prestam serviços a Câmara Municipal de Linhares, dando condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas. A utilização dos serviços de transportes é um suporte que vem agregar qualidade, confiabilidade e rapidez às atividades fins. Deste modo, há a necessidade de abastecimento, em tempo hábil da frota de, uma vez que a Câmara Municipal de Linhares não possui reservatório de combustível, em razão das condições físicas das instalações, no que diz respeito à legislação do meio ambiente e à segurança dos equipamentos, entre outros.

2.2 - As principais vantagens que poderemos obter através do sistema de gerenciamento informatizado com cartão magnético, são:

- a) Flexibilização do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de postos de combustíveis dispersa;
- b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados;
- c) Obtenção de informações da frota, em tempo hábil, para controle e tomada de decisões corretivas, através de sistema eletrônico, internet.

2.3 - O sistema de gerenciamento a ser implantado possibilitará o credenciamento de mais de um posto, os quais poderão realizar os abastecimentos aos veículos que estejam cumprindo missões, viagens; assim construindo uma relação de competição entre os postos credenciados e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados e com agilidade dos procedimentos.

2.4 - O modelo se aproxima das soluções mais usadas entre os diversos órgãos públicos e empresas privadas, contando com um mercado fornecedor amplo e competitivo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

PARAGRAFO ÚNICO - A presente contratação será regida de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei nº 14520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 14024, de 20 de setembro de 2019; e as demais que se fizerem necessárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

4 - DO OBJETO E FORNECIMENTO A SER CONTRATADO

4.1 - A descrição e o quantitativo do objeto a ser contratado :

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis e complementos para veículos automotores e equipamentos operacionais, por meio da implantação e operação de um sistema tecnológico informatizado e integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a Contratante.
UNIDADE:	Menor Taxa Administrativa (%)
QUANTIDADE:	01 (Uma Contratação)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ESTIMADO	18 (dezoito) cartões ticket combustível, com R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a serem carregados mensalmente em cada cartão, durante 12 (doze) meses.

4.2 - O critério de julgamento deverá ser "**MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)**", no controle do gerenciamento administrativo de transações comerciais do fornecimento junto aos postos credenciados.

4.3 - A taxa de Administração poderá ser **negativa**.

4.4 - A Contratada deverá credenciar postos de combustíveis que possuam o fornecimento, para atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, de produtos dos gêneros/tipos básicos:

- a) Gasolina,
- b) Diesel,
- c) Etanol,

4.5 - Cada posto credenciado pela Contratada deverá registrar no ato de cada abastecimento o valor unitário do produto com o preço de à vista praticado pelo estabelecimento no dia (preço de bomba à vista).

4.6 - Não serão aceitos registros de abastecimentos com aplicação de taxas na forma de "a prazo" pelos postos credenciados sob o valor praticado no dia.

5 - DESCRIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deverá realizar o fornecimento contínuo e ininterrupto, do objeto sem prejuízos a Contratante.

5.2 - O abastecimento será realizado exclusivamente em veículos e equipamentos cadastrados no sistema, sob autorização do gestor do contrato ou de servidor efetivo designado para tal função sendo um ou mais exclusivos da Câmara Municipal de Linhares.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

5.3 - O serviço de gerenciamento para fornecimento de combustíveis compreende sua administração, o fornecimento de dados e o controle de abastecimento.

5.4 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a instalação, manutenção, elaboração de relatórios e outras decorrentes, junto a Contratante e aos postos credenciados.

5.5 - O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, de forma ininterrupta e contínua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.

5.6 - Para atender as excepcionalidades, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de falta de energia elétrica, pane do sistema informatizado no local de abastecimento, ou sem conexão de internet, ou ainda perda dos cartões de identificação do usuário ou veículo. Caso não seja possível o registro sistêmico a Contratada deverá adotar junto aos posto um meio de registro manual (formulário, bloco de notas e etc.) para registrar a venda e liberar o veiculo/motorista.

5.7 - A Contratada deverá disponibilizar sistema de administração e manutenção básica dos cartões de identificação do usuário/veículo para que o Gestor, fiscal de contrato ou servidor efetivo designado para tal função possa realizar procedimentos como cadastro, atualização, bloqueio e liberação.

5.8 - A Contratada deverá disponibilizar um “cartão reserva” para que o gestor de contrato, fiscal ou servidor efetivo designado para tal função realize o abastecimento em veículo vinculado e equipamento, caso seja necessário, devido a problemas junto a cada cartão ou posto credenciado, ou outra situação, conforme item 11.1;

5.9 - A Contratante irá estabelecer para cada veículo da sua frota (própria ou locada) e para cada equipamento, um limite de crédito (R\$ ou litragem), a qual não poderá ser ultrapassada ou alterada sem expressa autorização da Contratante. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.10 - O sistema deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente em qualquer período/dia, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de matrícula e senha de forma on-line e instantânea. Sendo esta ação efetuada apenas pela Contratante, através da Câmara Municipal de Linhares.

5.11 - O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário do cartão magnético, a fim de evitar nova confecção e emissão de outro cartão.

5.12 - A Contratante juntamente com a Contratada irão realizar os cadastros de todos os veículos e equipamentos que irão necessitar de combustíveis e complementos, no sistema de gerenciamento, onde após, a Contratada deverá emitir os cartões magnéticos fisicamente e os entregar a Contratante para distribuição e uso imediato, conforme item 10. A Contratante ainda poderá, caso seja necessário solicitar a migração de dados já existentes de sistema similar ou de arquivo próprio para preenchimento automático dosistema.

5.13 - Para os novos cadastros, após a finalização dos mesmos, o sistema deverá liberá-los para já estarem aptos para se abastecer apenas com o número/código, até a chegada do mesmo fisicamente, visto que a Contratante não pode ficar aguardando a tramitação e percurso do envio. As ações serão acompanhadas pelo gestor e ou fiscal do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

5.14 - A Contratada deverá emitir a segunda via de cartões para reposição, sempre que solicitado, devido a dano físico, problemas de leitura, perda ou extravio, sem custo adicional de confecção e de entrega do mesmo.

5.15 - A Contratante desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da Contratada, assim como o bloqueio ou cancelamento do cartão. As situações deverão ser avaliadas pelas duas partes.

5.16 - A Contratada deverá registrar os abastecimentos com valor de **á vista** conforme o item 4.5.

5.17 - A Contratada deverá incluir o que for necessário para atender as exigências e demandas da Contratante no sistema de gerenciamento, sempre que for solicitada.

6 - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar junto a Câmara Municipal de Linhares, em nível de avaliação da funcionalidade e atendimento da demanda municipal, o sistema de gerenciamento das 08h às 17h (horário local), em dias úteis, de forma presencial ou online.

6.2 - O prazo máximo para tal apresentação será de **02 (dois) dias úteis**, a se contar conforme a comissão definir como contagem do prazo.

6.3 - A Contratante designará formalmente um ou mais servidores para acompanhar a apresentação do sistema e verificar o cumprimento do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar a usabilidade e funcionalidade do sistema ou negar.

6.4 - Com a aprovação do sistema pela Contratante, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação e disponibilidade de uso.

6.5 - O Sistema deverá ser implantado/disponibilizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar **da assinatura do contrato** junto a Câmara Municipal de Linhares, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis.

6.6 - O objeto será recebido provisoriamente, para a verificação da conformidade com as especificações, e se estão de acordo com a apresentação inicial.

6.7 - O recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.8 - Em caso de problema, vício de qualidade ou impropriedade para o uso do sistema, a Contratante poderá solicitar a substituição ou reparo do objeto, que terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem prejuízo para o disposto no Código Civil e demais legislação pertinente. E sem custos a Contratante.

6.9 - Somente após a verificação do enquadramento do objeto contratado entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável ou gestor.

6.10 - A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Apresentação do sistema de gerenciamento a Contratante, e modo de gestão.
- b) Disponibilização do sistema de gerenciamento a Contratante.
- c) Treinamento básico dos gestores e fiscal do contrato.
- d) Cadastramento dos gestores do sistema.
- e) Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos.
- f) Cadastramento do motoristas/usuários.
- g) Fornecimento dos cartões para os veículos, máquinas e equipamentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

- h) Apresentação da rede de postos credenciados na sede do município e demais localidades.
- i) Liberação para realização dos abastecimentos.

6.11 - O não atendimento do sistema ou dos requisitos mínimos dos itens do Termo de Referência implicará na reprovação da empresa vencedora. Assim a equipe responsável pela licitação deverá convocar o próximo colocado para realização dos testes necessários.

7 - DA REDE CREDENCIADA

7.1 - Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis e complementos destinados aos veículos e equipamentos públicos municipais.

7.2 - Quanto maior for à abrangência da rede credenciada, melhores as chances do contrato ser eficiente, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos da Contratante realizem seus abastecimentos.

7.3 - O Credenciamento de postos de combustível disponibilizados pela Contratada para utilização da Contratante deverá ser inicialmente de no mínimo:

05 (cinco) postos localizados na sede do Município de Linhares/ES (de preferência as margens da BR 101). Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 19h00, devendo haver, ao menos, **01 (um)** posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

02 (dois) postos localizados as margens na BR 101 (de fácil acesso e não desvio de rota), entre a Cidade de Linhares/ES e a cidade de Vitória/ES.

7.4 - A Contratada deverá fornecer lista, endereço e telefone da rede credenciada atualizada, por email, telefone ou site próprio. Assim como indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da Contratante.

7.5 - A Contratada poderá credenciar quantos postos desejar a nível municipal, estadual e nacional, e disponibilizar a relação à Contratante, através de mapa ou relatório, ou outro meio a ser aprovado pela Contratante.

7.6 - As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a Contratante.

7.7 - Os postos de combustíveis credenciados deverão estar equipados de forma a atender o sistema de abastecimento utilizado nos veículos, máquinas e equipamentos da Contratante.

7.8 - Os postos credenciados somente poderão atender aos itens específicos para cada veículo e equipamento, o fornecimento de outros produtos não serão custeados e nem pagos pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização ao usuário.

7.9 - Não será permitido abastecimento de veículo, máquina ou equipamento não cadastrado via sistema, ou por motorista/usuário não cadastrado, identificado ou não autorizado previamente.

7.10 - No ato do abastecimento serão obrigatórias a utilização de dispositivo de abastecimento (cartão magnético) que contenha dados mínimos de identificação do veículo ou equipamento a ser abastecido, juntamente com a identificação do usuário, através de matrícula e senha individual, e se for necessário a verificação de documento de identificação com foto (RG, CNH, etc.).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

7.11 – A contratada deverá instruir os estabelecimentos cadastrados a não realizar o abastecimento, caso o veículo não esteja identificado com adesivo oficial da Câmara Municipal de Linhares.

7.12 - Caso o posto tenha problemas no abastecimento, o mesmo deverá entrar em contato com Contratada, que deverá em imediato solucionar o impasse; ou caso o problema seja de responsabilidade da Contratante o mesmo deverá entrar em contato com o Gestor ou Fiscal do Contrato para resolução do problema. A Contratada deverá disponibilizar aos postos o nome e contato do responsável da Contratante para eventuais contatos quanto a problemas que surgirem.

7.13 - Os postos credenciados deverão contar em suas instalações área suficiente para movimentações e manobras necessárias ao abastecimento, ou unidade móvel de abastecimento, para os veículos cadastrados.

7.14 - A Contratada deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema, abasteçam com os meios de transação da Contratante.

7.15 - A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos serviços, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

7.16 - A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão fiscalizador por problemas de qualidade do combustível e complementos fornecidos, e divulgar imediatamente aos gestores do contrato a situação.

7.17 - Caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste na relação divulgada pela ANP ou de outro órgão fiscalizador, a Contratada deverá providenciar um novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

7.18 - Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, aos critérios de sustentabilidade ambiental e a legislação que rege a funcionalidade dos mesmos.

7.19 - A Contratada deverá credenciar postos que executem o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no fornecimento de combustíveis.

7.20 - A Contratada deverá credenciar postos que observem e adotem todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos e equipamentos.

7.21 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão por esta serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços. A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo Contratante, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. Os postos credenciados não poderão suspender os abastecimentos por motivos de gestão ou financeiros relacionados à Contratada e os mesmos.

7.22 - A Contratada deverá informar aos postos credenciados que o valor do produto a ser vendido/registrado para a Contratante deverá ser do praticado na bomba do dia, no preço de **á vista**, conforme o item 4.5.

7.23 - As exigências mínimas de rede credenciada foram estabelecidas com base na experiência



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

dos gestores da Contratante e prevêem uma cobertura aceitável para que os veículos das frotas possam transitar, percorrendo distâncias aceitáveis para abastecer e mantendo a eficiência das operações.

7.24 - As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada.

8 - DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.1 - Cada veículo **próprio ou locado** será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características mínimas, o sistema deverá conter campos básicos para preenchimentos de informações, como:

- a) Placa,
- b) Número do Registro de Patrimônio (quando houver),
- c) Tipo de Patrimônio (próprio, locado, terceiros, etc.)
- d) Descrição (caracteres suficientes para descrever o item),
- e) Ano (modelo e fabricação),
- f) Cor,
- g) Capacidade do tanque (litros),
- h) Autonomia (media mínima, meta e máxima),
- i) Tipo de média (km ou litro/hora),
- j) Cliente,
- k) Departamento/Setor/Órgão,
- l) Situação do registro (ativo, bloqueado, cancelado, transferido, etc.) e,
- m) Parâmetros do combustível (nome, período de utilização, quantidade e ou valor liberados individualmente);

8.2 - O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis em cada cadastro, face à existência de veículos bicombustíveis e equipamentos que utilizam tipos combinados. Assim como edição dos campos a qualquer momento pela Contratante.

8.3 - Cada cadastro deverá ser submetido (estar ligado) a um “cliente” e ou a um “Departamento/Setor/Órgão” (centro de custo), que posteriormente, nos relatórios gerenciais que a Contratada deverá fornecer (conforme item 13), deverá apresentar os dados de consumo através de filtros, para a real conferência, análise, e faturamento individual e geral realizado de veículo/equipamento e de setor/órgão.

8.4 - As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada.

9 - DO CADASTRO DOS MOTORISTAS E USUÁRIOS

9.1 - Os motoristas e usuários deverão ter suas identificações validadas através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas ou errôneas.

9.2 - Cada motorista e usuário será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características mínimas, o sistema deverá conter campos básicos para preenchimentos, como:

- a) Nome Completo,
- b) CPF,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

- c) RG,
- d) Data de Nascimento,
- e) CNH (carteira nacional de habilitação),
- f) Vencimento da CNH,
- g) Matrícula Pública do Órgão,
- h) Matrícula para Abastecimento,
- i) Senha para Abastecimento,
- j) Contato Telefônico,
- k) Departamento/Setor/Órgão que Integra, e;
- l) Situação do registro (ativo, bloqueado, cancelado, transferido, etc.)

9.3 - Quanto à matrícula e a senha pessoal, estes deverão ser únicos, que serão registrados apenas pela Contratante, em estilo próprio. O sistema não poderá aceitar repetição de cadastros. Os campos para preenchimentos deverão aceitar o mínimo de 04 dígitos.

9.4 - Caso algum motorista ou usuário venha a esquecer ou bloquear a senha de acesso, o mesmo deverá entrar em contato com o Fiscal do contrato ou o gestor, para resolução do problema.

9.5 - Os cadastros deverão ser solicitados diretamente a contratante, onde o fiscal do contrato ou o gestor ou setor próprio irá providenciar os registros. A referida unidade solicitante irá fornecer os documentos e contatos necessários, sendo este um controle interno da mesma. A Contratada não deverá realizar nenhum cadastro ou desbloqueio sem o consentimento e autorização do fiscal/gestor do contrato pela Contratante.

9.6 - Os dados necessários para cadastro de cada motorista/usuário será requisitado internamente, a qual irá controlar e validar cada servidor, e os aprovar ou não para realizações de abastecimentos em veículos disponíveis.

9.7 - As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada.

10 - DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

10.1 - A Contratada, conforme item 6.2 deste termo terá **02 (dois) dias úteis** para dar início a implantação do sistema de gerenciamento; assim como deverá agilizar perante a Contratante todos os cadastros necessários dos veículos e equipamentos, usuários e emitir e entregar os cartões físicos para utilização em até **05 (cinco) dias**. Caso haja necessidade de mais prazo a Contratada deverá solicitar a Contratante que irá avaliar a situação, o concedendo ou não.

10.2 - A Contratada deverá fornecer **01 (um) cartão magnético para cada veículo**, de fácil leitura e entendimento dos dados disponibilizados, o qual deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da Contratante,
- b) Número do cartão,
- c) Descrição do veículo
- d) Placa.
- e) **TEXTO INFORMATIVO: “Esse veículo somente poderá ser abastecido caso o mesmo contenha o adesivo oficial da Câmara Municipal de Linhares”**

10.3 - Fica facultativo a inclusão nos cartões, do logotipo/nome da Contratada e ou o brasão da Câmara Municipal de Linhares/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

10.4 - A Contratada deverá seguir as especificações do item 10.2, ou apresentar modelo do cartão magnético para análise e aprovação pela Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis após a assinatura do contrato, podendo ser uma apresentação física ou digital/web. Caso tenha que ser alterada alguma informação, ambas deverão acordar tal mudança.

10.5 - A emissão de cartões deverá ser solicitada e autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato, devidamente designado para esse fim.

10.6 - Quando solicitado o cartão magnético para veículo novo incluído no sistema deverá ser confeccionado e entregue pela Contratada no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis.

10.7 - Quando a substituição de cartões for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, ou perda, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, após solicitação da Contratante.

10.8 - A Contratante solicitará a emissão de quantos cartões forem necessários para atender a sua demanda, independente da quantidade estimada no item 4.1, onde a Contratada deverá atender em imediato.

10.9 - O custo da emissão e entrega de qualquer cartão magnético, sejam eles os primeiros, ou novos, ou 2ª via, ou para substituições, entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante em qualquer fase e período da vigência do contrato.

10.10 - Caso a Contratada necessite trocar parte ou todos os cartões ofertados por motivos técnicos ou outros, a mesma deverá informar a Contratante das ações e justificar tal ato.

11 - DO CARTÃO “RESERVA”

11.1 - A Contratada deverá fornecer **CARTÃO “RESERVA”** para a Contratante. A funcionalidade será para uso emergencial e exclusivo do gestor e do fiscal do contrato, onde se registrará qualquer consumo relacionado aos veículos e equipamentos que sejam necessariamente contemplados, considerando fatores diários da administração.

11.2 - A Contratada deverá fornecer em imediato a quantidade mínima de **02 (dois) cartões RESERVA**, e caso seja necessário a Contratante poderá solicitar mais outros 02 (dois) cartões, sem ônus para o Contratante. O Prazo para entrega dos cartões físicos para utilização será até **04 (quatro) dias** úteis.

11.3 - Cada cartão RESERVA deverá ter numeração própria e exclusiva diferenciada dos demais, de fácil visualização e distinção.

11.4 - A utilização do cartão RESERVA será de total responsabilidade da Contratante.

12 - DO REGISTRO DO ABASTECIMENTO

12.1 - A Contratada deverá credenciar os postos para que a Contratante realize os abastecimentos, e os informar dos procedimentos necessários e obrigatórios para o atendimento e a execução dos registros sistêmicos.

12.2 - A Contratada deverá fornecer manuais operacionais ou outro, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo os postos atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema, ou outro mecanismo de ensino, além de atender a demais dúvidas quando solicitada.

12.3 - A Contratada deverá **informar aos postos que no ato de cada abastecimento, se deverá solicitar ao motorista/usuário que apresente o cartão de abastecimento para conferência da**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

placa, descrição e modelo, e demais informações conforme item 10.2, e que somente após tal ato seja realizado o atendimento da demanda requisitada.

12.4 - Após o fornecimento da demanda, o posto deverá registrar a aquisição em equipamento correspondente, e emitir comprovante da transação que deverá ser assinado legivelmente pelo motorista/usuário, o comprovante deverá conter informações mínimas, como:

- a) Identificação do posto (razão social e nome fantasia, CNPJ, CEP, endereço, município, UF e Telefone de contato);
- b) Tipo de combustível;
- c) Quantidade de litros, unidades ou m³;
- d) Valor da operação/Preço unitário e total a vista;
- e) Identificação do veículo (placa e marca/modelo);
- f) Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento (km ou hora);
- g) Identificação do Condutor (Nome e Matrícula);
- h) Número do Cartão;
- i) Data e hora da transação;
- j) Saldo (crédito ainda existente para aquele veículo/equipamento);

12.5 - O comprovante/recibo deverá ser impresso de forma que permaneça legível pelo período mínimo de 01 (um) ano.

12.6 - Em casos excepcionais, em que o abastecimento for realizado off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário, o mesmo deverá preservar as informações exigidas.

12.7 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica de abastecimento que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

12.8 - No abastecimento não serão permitidas à troca ou substituição de combustível por outro item, e nem a conversão de valores. A Contratante não irá aceitar tais ações. É dever da Contratada fiscalizar tais registros/ações junto aos postos.

12.9 - A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, através de atendimento via aplicativos, correio eletrônico (e-mail) e/ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas pelos postos credenciados, pelos motoristas e pela Contratante.

13 - DA FORMAÇÃO DE RELATÓRIOS

13.1 - O sistema ofertado pela Contratada deverá possuir relatórios gerenciais disponibilizados que identifiquem todos os dados das operações dos abastecimentos e dos motoristas/usuários.

13.2 - Os relatórios deverão ser gerados no sistema e ter a opção de “salvar” em formatos mínimos, como em PDF e Excel.

13.3 - O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada veículo, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estar disponíveis para consulta via sistema, de forma “instantânea/automática” após a sua realização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

13.4 - Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- a) Placa/Prefixo de registro do veículo ou equipamento (UF),
- b) Estabelecimento de abastecimento,
- c) Tipo de combustível ou complemento,
- d) Quantidade abastecida,
- e) Valor da operação de abastecimento ou da tarifa por veículo ou equipamento,
- f) Responsável pelo abastecimento,
- g) Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro do veículo ou equipamento (anterior e atual);
- h) Data e hora do abastecimento;
- i) Média Km/litro ou Litro/H;
- j) Valor praticado na bomba.
- k) Número do cartão.

13.4.1 - A Contratada poderá registrar/disponibilizar dados adicionais ao mínimo estabelecido.

13.5 - Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível por tipo de combustível, gasto médio por veículo/situação, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de combustível a vista, o histórico da Unidade de Abastecimento, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, de forma geral, por unidade regional e individual. Poderá a Contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota e registros de equipamentos.

13.6 - A Contratada deverá permitir o acesso da Contratante aos dados, cadastros e relatórios gerenciais, via sistema, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações.

13.7 - Após o encerramento do contrato e possíveis prorrogações, durante 05 (cinco) anos, a Contratada fica obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Câmara Municipal de Linhares/ES, sem custos, no prazo de 05 dias, contados da solicitação.

13.8 - A Contratada deverá criar e ou fornecer os relatórios que a Contratante necessitar para eficaz controle e verificação dos registros.

13.9 - A Contratada deverá realizar backup dos dados para segurança das informações.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

14.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.3 - Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;

14.4 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

- 14.5** - Garantir a Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados.
- 14.6** - Disponibilizar ao Contratante, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- 14.7** - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Contratante, fornecidas diretamente pela Câmara Municipal de Linhares para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Contratante.
- 14.8** - Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 14.9** - Garantir que os veículos e equipamentos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
- 14.10** - Permitir que a Contratante inclua novos veículos e equipamentos na rede de abastecimento, em qualquer período, sem aviso prévio e sem custos adicionais dos mesmos (taxa cartão, envio etc.).
- 14.11** - A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 14.12** - A Contratada será responsável junto ao posto credenciado que causar qualquer prejuízo aos veículos da Contratante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 14.13** - A Contratada deverá manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Contratante, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à Contratante ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário justificável e autorizado pela Contratante.
- 14.4** - A Contratada deverá zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à Contratante ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a Contratante, aos responsáveis legais da mesma, a terceiros e/ou Câmara Municipal de Linhares/ES.
- 14.5** - A Contratada não deverá compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, cartões magnéticos ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que sejam fornecidos para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela Contratante, cuja utilização será de sua total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança necessários.
- 14.6** - A Contratada deverá informar imediatamente ao gestor da área com a qual está interagindo ou à qual está vinculada da Contratante, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

informações pertencentes a Contratante ou tratados ou custodiados por ela.

14.7 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na especificação do objeto e demais itens do termo e do contrato, assim com em atendimento a legislação vigente.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do objeto contratado;

15.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

15.4 - Não obstante a empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Contratante, por meio do fiscal e ou gestor do contrato, reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre do objeto contratado, podendo para isso:

15.5 - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e outras.

15.6 - Fornecer a relação dos veículos e equipamentos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços do objeto contratado.

15.7 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

15.8 - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, e.

15.9 - Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007.

15.10 - Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, e ou sistema nacional de estoques de combustíveis, a Contratante poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99) para apurar os fatos junto aos postos credenciados e a Contratada.

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

16.1.1 - Advertência - nos casos de:

- c) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

16.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- i) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- j) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

16.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- g) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- h) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- i) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

16.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

17.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

17.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

17.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

17.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

17.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

17.3.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 17.1.2.

17.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

17.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a)** Nº do processo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

17.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

17.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

17.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.9 - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

18 – DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

18.1 - Considerando o valor médio do combustível no estado do Espírito Santo de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) apurado em 30/06/2022 no site da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo), e considerando a frota máxima a ser utilizada pela CML, sendo 17 (dezessete) veículos para uso dos vereadores e 1 (um) veículo para uso geral, nas funções



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

administrativas, estima-se um gasto mensal de aproximadamente R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) por veículo, resultando no gasto mensal estimado de aproximadamente R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), totalizando a estimativa de consumo de **R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses para toda a frota.**

18.3 - Por tratar-se de estimativa, os valores acima (19.1) não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, podendo o mesmo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada ou alterações na taxa administrativa.

18.4 - O valor estimado global se refere a uma previsão de gasto, onde os referenciais para cada tipo de combustível e complemento são previsão de gasto, e não necessariamente obrigados a serem consumidos/utilizados pela Contratante nas mesmas quantidades, podendo ser maiores ou menores vistos a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos.

19 - CUSTEIO DAS DESPESAS

19.1 - A Gestão do Sistema de Gerenciamento objeto do contrato será executada pela Câmara Municipal de Linhares, conforme item 21.

19.2 - O Contrato será em nome da Câmara Municipal de Linhares, e a prestação do Objeto será em atendimento aos veículos atualmente alugados pela mesma.

19.3 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 3039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000010 – RECURSOS ORDINÁRIOS COMP.: 2111

SUB-ELEMENTO: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A Contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

20.2 - Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

21 - DO FISCAL DO CONTRATO

21.1 - A Contratante designará um representante, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do mesmo, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

21.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação

21.3 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo manter permanente contato a Contratada, para solução de eventuais problemas;

21.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

21.5 - A Contratante poderá nos termos da lei, designar outros fiscais para acompanhar o contrato, se assim julgar necessário. Assim a Contratante posteriormente designará um servidor para representar a administração, sendo denominado o “Fiscal do Contrato”, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento

22 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 - A Contratada deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamentoda capacidade de atendimento.

22.1.1 - Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverá comprovar a prestação de serviços em quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido. Serão considerados válidos os atestados apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado da entidade expedidora, Razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos dequalquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

23.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º artigo 65 da lei8.666/93.

23.3 - **A taxa de administração não é reajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, sendo que os combustíveis serão adquiridos pelo valor cobrado pelos postos credenciados no momento do abastecimento a vista.**

23.4 - É vedado à Contratada a subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência, total ou parcial, doserviço objeto deste contrato, bem como sua a associação com outrem para executá-lo, sob pena de rescisão contratual e conseqüências e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

24 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

25 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, por período não inferior a 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência prevista no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

25.2 - O contrato poderá ser aditado e apostilado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

Linhares, 10 de agosto de 2022

ARILSON PRANDO SANTIAGO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Linhares/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Anexo II
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003955/2022.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº [REDACTED], neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº [REDACTED], representada legalmente neste ato pelo Sr (a) [REDACTED], portador(a) do CPF (MF) nº [REDACTED], RG Nº [REDACTED], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de [REDACTED], referente ao Pregão Presencial de Nº 009/2022, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 003955/2022, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução direta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) e disponibilização de rede credenciada de postos, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para a Contratante, destinado a atender a Câmara Municipal de Linhares., conforme disposto no Termo de Referência relativo ao **Pregão Presencial Nº 009/2022** cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 003955/2022**, conforme proposta anexa.

1.2 - O repasse a ser administrado compreenderá a estimativa de consumo para 18 (dezoito) cartões ticket combustível, com R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a serem carregados mensalmente em cada cartão, durante 12 (doze), podendo ter seus valores reajustados.

1.3 - O serviço de gerenciamento para fornecimento de combustíveis compreende sua administração, o fornecimento de dados e o controle de abastecimento.

1.2 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei Nº 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas no Termo de Referência referente ao Pregão Presencial Nº 009/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do objeto contratado;
- 2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 2.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 2.4 - Não obstante a empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Contratante, por meio do fiscal e ou gestor do contrato, reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre do objeto contratado, podendo para isso:
- 2.5 - Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e outras.
- 2.6 - Fornecer a relação dos veículos e equipamentos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços do objeto contratado.
- 2.7 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 2.8 - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, e.
- 2.9 - Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007.
- 2.10 - Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, e ou sistema nacional de estoques de combustíveis, a Contratante poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99) para apurar os fatos junto aos postos credenciados e a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 3.3 - Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;
- 3.4 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 3.5 - Garantir a Contratante, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados.
- 3.6 - Disponibilizar ao Contratante, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;
- 3.7 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Contratante,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

fornecidas diretamente pela Câmara Municipal de Linhares para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Contratante.

3.8 - Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

3.9 - Garantir que os veículos e equipamentos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

3.10 - Permitir que a Contratante inclua novos veículos e equipamentos na rede de abastecimento, em qualquer período, sem aviso prévio e sem custos adicionais dos mesmos (taxa cartão, envio etc.).

3.11 - A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

3.12 - A Contratada será responsável junto ao posto credenciado que causar qualquer prejuízo aos veículos da Contratante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

3.13 - A Contratada deverá manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Contratante, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à Contratante ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário justificável e autorizado pela Contratante.

3.4 - A Contratada deverá zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à Contratante ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a Contratante, aos responsáveis legais da mesma, a terceiros e/ou Câmara Municipal de Linhares/ES.

3.5 - A Contratada não deverá compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, cartões magnéticos ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que sejam fornecidos para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela Contratante, cuja utilização será de sua total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança necessários.

3.6 - A Contratada deverá informar imediatamente ao gestor da área com a qual está interagindo ou à qual está vinculada da Contratante, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a Contratante ou tratados ou custodiados por ela.

3.7 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na especificação do objeto e demais itens do termo e do contrato, assim com em atendimento a legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A Contratada deverá realizar o fornecimento contínuo e ininterrupto, do objeto sem prejuízos a Contratante.

4.2 - O abastecimento será realizado exclusivamente em veículos e equipamentos cadastrados no sistema, sob autorização do gestor do contrato ou de servidor efetivo designado para tal função sendo um ou mais exclusivos da Câmara Municipal de Linhares.

4.3 - O serviço de gerenciamento para fornecimento de combustíveis compreende sua administração, o fornecimento de dados e o controle de abastecimento.

4.4 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a instalação, manutenção, elaboração de relatórios e outras decorrentes, junto a Contratante e aos postos credenciados.

4.5 - O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, de forma ininterrupta e contínua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.

4.6 - Para atender as excepcionalidades, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de falta de energia elétrica, pane do sistema informatizado no local de abastecimento, ou sem conexão de internet, ou ainda perda dos cartões de identificação do usuário ou veículo. Caso não seja possível o registro sistêmico a Contratada deverá adotar junto aos posto um meio de registro manual (formulário, bloco de notas e etc.) para registrar a venda e liberar o veiculo/motorista.

4.7 - A Contratada deverá disponibilizar sistema de administração e manutenção básica dos cartões de identificação do usuário/veículo para que o Gestor, fiscal de contrato ou servidor efetivo designado para tal função possa realizar procedimentos como cadastro, atualização, bloqueio e liberação.

4.8 - A Contratada deverá disponibilizar um “cartão reserva” conforme item 11.1 do termo de referência;

4.9 - A Contratante irá estabelecer para cada veículo da sua frota (própria ou locada) e para cada equipamento, um limite de crédito (R\$ ou litragem), a qual não poderá ser ultrapassada ou alterada sem expressa autorização da Contratante. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

4.10 - O sistema deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente em qualquer período/dia, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de matrícula e senha de forma on-line e instantânea. Sendo esta ação efetuada apenas pela Contratante, através da Câmara Municipal de Linhares.

4.11 - O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário do cartão magnético, a fim de evitar nova confecção e emissão de outro cartão.

4.12 - A Contratante juntamente com a Contratada irão realizar os cadastros de todos os veículos e equipamentos que irão necessitar de combustíveis e complementos, no sistema de gerenciamento, onde após, a Contratada deverá emitir os cartões magnéticos fisicamente e os entregar a Contratante para distribuição e uso imediato, conforme item 10 do termo de referência. A Contratante ainda poderá, caso seja necessário solicitar a migração de dados já existentes de sistema similar ou de arquivo próprio para preenchimento automático dosistema.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

4.13 - Para os novos cadastros, após a finalização dos mesmos, o sistema deverá liberá-los para já estarem aptos para se abastecer apenas com o número/código, até a chegada do mesmo fisicamente, visto que a Contratante não pode ficar aguardando a tramitação e percurso do envio. As ações serão acompanhadas pelo gestor e ou fiscal do contrato.

4.14 - A Contratada deverá emitir a segunda via de cartões para reposição, sempre que solicitado, devido a dano físico, problemas de leitura, perda ou extravio, sem custo adicional de confecção e de entrega do mesmo.

4.15 - A Contratante desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da Contratada, assim como o bloqueio ou cancelamento do cartão. As situações deverão ser avaliadas pelas duas partes.

4.16 - A Contratada deverá registrar os abastecimentos com valor de **á vista** conforme o item 4.5.

4.17 - A Contratada deverá incluir o que for necessário para atender as exigências e demandas da Contratante no sistema de gerenciamento, sempre que for solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O valor global estimado do contrato corresponde a **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)** conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2022, já incluída a taxa de desconto correspondente a XXX% (XXX inteiros e XXX décimos por cento).

5.2 - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal estimada correspondente aos créditos a serem disponibilizados nos cartões de ticket-combustível, cujo montante estimado corresponde a R\$ XXXX (XXXX mil e XXXX reais).

5.3 - O percentual da taxa de desconto não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

5.4 - O valor estimado do contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao contrato, incluída neste, a taxa de desconto.

5.5 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de determinar valores diferentes do ticket-combustível a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, admissões e demissões.

5.6 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, o CONTRATANTE analisará o pedido da CONTRATADA, que deverá estar devidamente justificado e amparado por documentação de suporte.

5.7 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não se destina a incrementar lucratividade real do contrato e nem a corrigir possível inexecuibilidade de proposta.

5.8 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

5.8.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

5.8.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

5.9 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.10 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.10.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no ITEM 5.8.2.

5.11 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

5.11.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

5.12 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.13 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.14 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.15 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.16 - Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

FONTE DE RECURSO: 10010000010 – RECURSOS ORDINÁRIOS
SUB-ELEMENTO: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, por período não inferior a 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência prevista no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes de expirado o prazo final do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

8.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

8.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.4.1 - O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.6 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Anexo III
MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:				Cidade:	
Estado:		CEP:		Telefone:	Fax:
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis e complementos para veículos automotores, por meio integrado com utilização de cartão magnético (ticket-combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a contratante, destinado a atender à Câmara Municipal de Linhares-ES	MÊS	12	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			
	VALOR TOTAL COM O DESCONTO DA TAXA (%) DE ADMINISTRAÇÃO				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.
- Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, prorrogável.

Linhares ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Anexo IV
MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº ____/22 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022.

Nome
Cargo
Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022**

Anexo V

**MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2022**, a(o) _____ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de 2022.

(sócio administrador)

(contador da empresa)
Nº Registro Profissional

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII
**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 009/2022
PROCESSO Nº 003955/2022**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Anexo VIII
MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, ____ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RÚBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 009/2022 - Processo Nº 003955/2022

Anexo IX

MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2022

(REPRESENTANTE LEGAL)